

## **Despacho n.º 3208/2013**

1. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., e nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 11/2013, de 11 de janeiro, é aprovada a tabela de taxas e outras receitas referentes à prestação de serviços e utilização das instalações afetas ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
2. É revogado o despacho n.º 7814/2011, de 30 de maio de 2011.
3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de fevereiro de 2013. - O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

### **Tabela de taxas e outras receitas referentes à prestação de serviços e utilização das instalações afetas ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.**

#### **Serviços Gerais**

(ver documento original)

#### **Autoridade Antidopagem de Portugal**

(ver documento original)

#### **Estrutura de Suporte ao Programa Antidopagem**

(ver documento original)

#### **Departamento de Medicina Desportiva**

(ver documento original)

#### **Direcções Regionais**

(ver documento original)

#### **Centro Desportivo Nacional do Jamor**

(ver documento original)

#### **Notas**

1 - As taxas indicadas não incluem encargos específicos que se situem fora do âmbito do funcionamento normal das instalações.

2 - A aplicação de taxas para atividades a desenvolver em equipamentos ou zonas não especificadas serão objeto de decisão caso a caso por despacho do diretor do departamento que tutelar o Centro Desportivo Nacional do Jamor

#### **Centro de Estágio do Centro Desportivo Nacional do Jamor**

(ver documento original)

Nota - A utilização por residentes do CAR e CECDNJ não é taxada  
Ementas especiais (sala VIP) - o fornecimento de refeições especiais a qualquer utente será feito de acordo com o solicitado desde que o pedido seja

efetuado com um mínimo de antecedência de dois dias, sendo o preço a definir caso a caso.

Refeições fora do horário normal serão possíveis desde que solicitadas com um mínimo de antecedência de dois dias, estando sujeitas aos encargos com o pessoal.

Preços por pessoa.

Museu Nacional do Desporto

(ver documento original)

a)- Os serviços fornecidos em CD ou DVD são acrescidos de uma taxa de 3(euro).

b) - As entregas por correio são acrescidas dos respetivos portes.

c) - As visitas provenientes de estabelecimentos de ensino, em número igual ou superior a 25 alunos tem uma redução percentual de 50%.

d) - A estes valores acresce o IVA à taxa em vigor.

e) - Ao valor das publicações e produtos vendidos em merchandising acresce a taxa de IVA em vigor.

### **Complexo Desportivo de Lamego**

(ver documento original)

2532013